



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraíma@fenixnet.com.br

LEI Nº 124/2006

DATA: 14 – JULHO - 2006

AUTORIA: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a vender lote rural de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeita Municipal no uso das minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender o lote rural n.º 93 e 94 da unificação dos lotes n.ºs 93 e 94 das Glebas "C" Icaraíma e Icaraíma, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 21,712323 hectares, de propriedade deste Município.

Art. 2º O valor mínimo para venda do imóvel especificado no Art. 1º desta Lei é de R\$125.580,00 (cento e vinte cinco mil quinhentos e oitenta reais) conforme laudo de avaliação.

Parágrafo único. O valor arrecadado na venda do referido imóvel será destinado à aquisição de terrenos pra implantação de conjuntos habitacionais e construção de um Parque Industrial Municipal.

Art. 3º A venda do imóvel deverá observar as normais legais vigentes, especificamente a Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Julho de 2006.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

